



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

### Resolução nº 23 de janeiro de 2024 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

*Aprova a inscrição/renovação da Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência - GAIIA, CNPJ: 18.451.148/0001-08 no CMDCA de Carandaí-MG*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

Considerando que as documentações da entidade, foram deferidas, tendo em vista a sua conformidade com o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando ata nº 186/2023 de 29/01/2024 onde foi aprovada a inscrição da entidade sem fins lucrativos inscrita no CMDCA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição/renovação da Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência - GAIIA, CNPJ: 18.451.148/0001-08 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

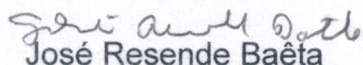
**Art. 2º** Para renovação de registro, a entidade permanecerá com 02 (dois) número de inscrição.

**Art. 3º** A entidade deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

**Art. 4º** O prazo de validade da presente inscrição será de 04 (quatro) anos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 29 de janeiro de 2024.

  
José Resende Baêta

Vice- Presidente do CMDC